



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

De 24 de setembro de 2014

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

***Edital de pregão para aquisição de mudas e adubo.***

**IRINEU POSSAMAI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 08 de outubro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelas portarias nº 005 e 072/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de mudas e adubo para execução de Projeto de Arborização e Paisagismo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de mudas e de adubo, conforme descrição e quantidades constantes no **Anexo I**, para execução de Projeto de Arborização e Paisagismo

**1.1.** As mudas solicitadas deverão, no ato da entrega, obrigatoriamente, atenderem as exigências do presente Edital, especialmente quanto ao seu porte, sob pena de não serem recebidas, devendo a licitante vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realizar a sua substituição, sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade do Município e de acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, a qual é responsável pelo preparo dos terrenos e plantio.

**1.3.** A licitante vencedora do certame terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria competente, para entregar as mudas e o adubo.

**1.4.** Correrão às expensas da Contratada os custos e encargos sociais, trabalhistas e/ou fiscais, necessários a execução do contrato, visando a entrega das mudas e do adubo nas quantidades solicitadas, no Almoarifado Central, sita a Travessa 22 de Outubro, 92, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

**1.5.** O contrato a ser firmado terá vigência, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo no qual deverá ocorrer a entrega total das mudas e do adubo.

**1.6.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoarifado Central.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo VI.**

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total líquido de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo I**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** data, assinatura e identificação do signatário.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo IV), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 3.5 deste Edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do Item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do Item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste Item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de regularidade do INSS;
- b) Prova de regularidade do FGTS;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II**);
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- f) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo V**);

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.1.** O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no Item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o Item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 13.1, alínea a, deste Edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no **Anexo III**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega total.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais ora licitados serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Boa Vista do Sul, de forma parcelada, sob a ordem da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação;

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo verificar a qualidade dos materiais adquiridos.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

**12.2.** Não haverá reajuste do preço dos serviços contratados durante a vigência contratual.

**12.3.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**12.4.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
Atividade	1035 – Arborização e Melhorias dos Passeios Públicos
3.3.90.30.31.00	Sementes, mudas de plantas e insumos (8281)

**12.5.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX ou pela internet.

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**14.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**14.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2014.

**IRINEU POSSAMAI  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
PROPOSTA FINANCEIRA

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470, 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE/BANCO: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	ESPÉCIES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	60	Calistemon imperialis	Porte mínimo de 1,50m ( fuste mais copa)		
02	150	Calistemon	Porte mínimo de 1,50m de fuste		
03	140	Tuias verdes	Porte mínimo de 0,70m (fuste mais copa)		
04	40	Tuias vela	Porte mínimo de 2,0m (fuste mais copa)		
05	40	Murtas	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)		
06	80	Oliveiras	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)		
07	80	Manacás	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)		
08	70	Piracantas	Porte mínimo de 1,50m (fuste mais copa)		
09	30	Buxus	Mudas com diâmetro mínimo de 0,25m		
10	30	Hibiscus	Porte mínimo de 0,80 m (fuste mais copa)		
11	30	Tuias bola	Porte mínimo de 0,50m		
12	6	Tuia macarrão	Porte mínimo de 0,60m		
13	6	Tuia europa	Porte mínimo de 0,80m		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14	12	Kaizukas	Porte mínimo de 1,50m		
15	6	Tuia azul	Porte mínimo de 0,80m		
16	6	Tuia áurea	Porte mínimo de 0,70m		
17	125	Lantanas	Mudas em sacos plásticos com porte mínimo de 15cm		
18	240	Dymorphotecas	Mudas em sacos plásticos, com porte mínimo de 15cm		
19	320	Liriopes	Mudas em sacos plásticos, com porte mínimo de 20cm		
20	24	Formio verde	Mudas com porte mínimo de 0,80m		
21	180	Adubo organo mineral	Sacos de 20 Kg		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

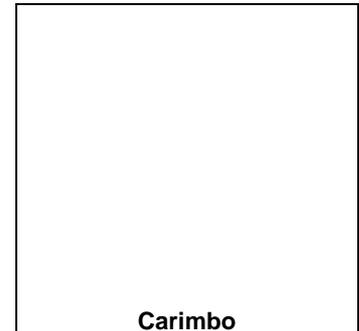
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme solicitação do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Carimbo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2014

**Prazo:**

**Valor:**

**Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2014.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Senhor **IRINEU POSSAMAI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São José de Castro, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 576.644.390-00, portador da Cédula de Identidade nº 4053370286, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e XXXX, sociedade empresária com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº. XX, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Contratação de empresa para fornecimento de mudas diversas e de adubo, obedecendo aos quantitativos e espécies constantes no Pregão Presencial nº 026/2014.

**Parágrafo Primeiro** – As mudas solicitadas deverão, no ato da entrega, obrigatoriamente, obedecer à descrição quanto ao seu porte, sob pena de não serem recebidas sumariamente, tendo a licitante vencedora o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a sua substituição, sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade do Município e de acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, a qual é responsável pelo preparo dos terrenos e plantio.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora do certame terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria competente, para entregar os materiais.

**Parágrafo Quarto** – Correrão às expensas da Contratada os custos e encargos sociais, trabalhistas e/ou fiscais, necessários a execução do contrato, visando a entrega dos materiais nas quantidades solicitadas, no Almoxarifado Central, sita a Travessa 22 de Outubro, 92, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.**

O preço total estipulado entre as partes é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) pelos materiais fornecidos, conforme proposta vencedora da licitação, descrita abaixo:

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

conferência no Almoxarifado Central.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	08 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
Atividade	1035 – Arborização e Melhorias dos Passeios Públicos
3.3.90.30.31.00	Sementes, mudas de plantas e insumos (8281)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

Os valores do presente contrato são fixos, conforme proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega total, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se assim as partes o desejarem, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente, as condições e todas as cláusulas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) pagar a CONTRATADA, na forma, valores e condições ora pactuados;
- b) dar condições à CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- c) cooperar com a CONTRATADA, objetivando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato..

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxx para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar o fornecimento do serviço, ora contratado, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2014.

**IRINEU POSSAMAI  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** Aquisição de mudas e adubo, conforme quantitativos e espécies indicados abaixo:

ITEM	QTDE	ESPÉCIES	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$
01	60	Calistemon imperialis	Porte mínimo de 1,50m ( fuste mais copa)	R\$ 40,50
02	150	Calistemon	Porte mínimo de 1,50m de fuste	R\$ 18,75
03	140	Tuias verdes	Porte mínimo de 0,70m (fuste mais copa)	R\$ 20,25
04	40	Tuias vela	Porte mínimo de 2,0m (fuste mais copa)	R\$ 78,00
05	40	Murtas	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)	R\$ 33,00
06	80	Oliveiras	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)	R\$ 45,75
07	80	Manacás	Porte mínimo de 1,20m (fuste mais copa)	R\$ 48,25
08	70	Piracantas	Porte mínimo de 1,50m (fuste mais copa)	R\$ 27,50
09	30	Buxus	Mudas com diâmetro mínimo de 0,25m	R\$ 24,00
10	30	Hibiscus	Porte mínimo de 0,80 m (fuste mais copa)	R\$ 20,25
11	30	Tuias bola	Porte mínimo de 0,50m	R\$ 23,25
12	6	Tuia macarrão	Porte mínimo de 0,60m	R\$ 31,00
13	6	Tuia europa	Porte mínimo de 0,80m	R\$ 32,00
14	12	Kaizukas	Porte mínimo de 1,50m	R\$ 78,75
15	6	Tuia azul	Porte mínimo de 0,80m	R\$ 23,50
16	6	Tuia áurea	Porte mínimo de 0,70m	R\$ 30,25
17	125	Lantanas	Mudas em sacos plásticos com porte mínimo de 15cm	R\$ 4,40
18	240	Dymorphotecas	Mudas em sacos plásticos, com porte mínimo de 15cm	R\$ 7,50
19	320	Liriopes	Mudas em sacos plásticos, com porte mínimo de 20cm	R\$ 3,05
20	24	Formio verde	Mudas com porte mínimo de 0,80m	R\$ 25,25
21	180	Adubo organo mineral	Sacos de 20 Kg	R\$ 17,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.**

**ANEXO VI**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 026/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2014.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Assinatura